

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Sena Madureira, de um lado o **Município de Sena Madureira-Ac**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 0722, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Osmar Serafim de Andrade**, portador do CPF/MF n.º 349.798.242-34 e RG n.º 0257388 – SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, na rodovia BR 364, km 0,800, s/n - São Felipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos nº 3.555/2000 nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 5.972 e 5.967, de 30/12/2010 subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, bem como a Lei 147/2014, de 07 de agosto de 2014, LEI estadual COMPLEMENTAR N. 126/03, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP**, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Sena Madureira, o Sr. **Osmar Serafim de Andrade**, portador do CPF/MF n.º 349.798.242-34 e RG n.º 0257388 – SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, na rodovia BR 364, km 0,800, s/nº - São Felipe – Sena Madureira. RESOLVE registrar os Preços, para futura Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, sediada na Avenida Avelino Chaves, nº 999, Bairro Ana Vieira em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.465.452/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Moreira Nasserala** portador do CPF nº 866.316.832-20 e RG nº 10115331 – SSP/AC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Visa atender o Sistema de Registro de Preços, para futura Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência – anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

250

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sena Madureira não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP**.

3.3 - Para cada serviço de que trata esta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3 – A execução dos serviços será realizada pelo próprio fornecedor, conforme solicitação da PMSM.
- 4.4 – O objeto licitado deverá ser contínuo e fracionado, após a solicitação da PMSM, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMSM convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
- 6.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a reduzir os preços registrados, a PMSM poderá cancelar o registro.
- 6.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços excepcionalmente serão reajustados, desde que o fornecedor apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativas que possibilitem tal reajustamento.
- 6.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata

de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 7.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 7.3 - O fornecedor poderá desonerar-se do compromisso registrado, quando, a critério da Administração, comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do contrato.
- 7.4 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 8.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 - Os serviços executados devem estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
 - I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 - b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Sena Madureira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- d) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- h) não manter a proposta após a homologação;
- i) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- j) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) fraudar a execução do contrato;
- n) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Sena Madureira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

201

- 10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

- 11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
- 11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

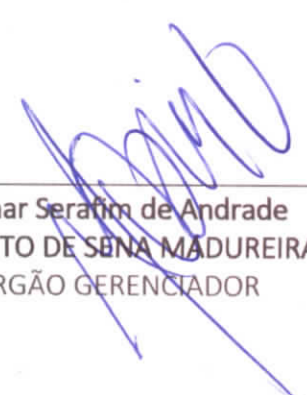
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Sena Madureira/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

URSULA OLIVEIRA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:00195418212

Assinado de forma digital por URSULA OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS:00195418212
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=21196661000191, cn=URSULA OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS:00195418212
Dados: 2022.08.01 15:33:56 -05'00'

U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 43.465.452/0001-51
Sr. Cesar Moreira Nasserala
CPF nº 866.316.832-20
DETENTORA DA ATA.

TESTEMUNHA

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____


CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ENCARTE

Empresa vencedora: **U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, sediada na Avenida Avelino Chaves, nº 999, Bairro Ana Vieira em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.465.452/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Moreira Nasserala** portador do CPF nº 866.316.832-20 e RG nº 10115331 – SSP/AC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/USO	QUANT/ MÊS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.	MEGA BITS/ MÊS	1000	12	R\$110.00,00	R\$1.320.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$1.320.000,00	
UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL.						



Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

URSULA OLIVEIRA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:00195418212

Assinado de forma digital por URSULA OLIVEIRA
NOGUEIRA DOS SANTOS:00195418212
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA,
ou=Videoconferencia, ou=21196601000191, cn=URSULA
OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS:00195418212
Dados: 2022.08.01 15:26:44 -05'00'

U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 43.465.452/0001-51
Sr. **Cesar Moreira Nasserala**
CPF nº 866.316.832-20
DETENTORA DA ATA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 01 de agosto de 2022.

Objeto: Visa atender o Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência – anexo I
Empresa vencedora: U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, sediada na Avenida Avelino Chaves, nº 999, Bairro Ana Vieira em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.465.452/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cesar Moreira Nasserela portador do CPF nº 866.316.832-20 e RG nº 10115331 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Cesar Moreira Nasserela portador do CPF nº 866.316.832-20 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/USO	QUANT/ MÊS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.	MEGA BITS/ MÊS	1000	12	R\$110.00,00	R\$1.320.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$1.320.000,00
UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL.						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, con-substanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 027/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinados a atender as necessidades desta municipalidade. Tendo como vencedoras as seguintes licitantes: ATACADÃO VIA VERDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que se sagrou vencedora nos itens: 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27 e 29. CRISFEL COM. E SERV. LTDA que se sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 19, 22, 23 e 24. JR DISTRIBUIDORA LTDA que se sagrou vencedora no item: 28. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 027/2022 – SRP, em favor das Licitantes:

- ATACADÃO VIA VERDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.180.251/0001-87, com o valor total de R\$ 2.015.675,00 (dois milhões, quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

- CRISFEL COM. E SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 20.705.027/0001-97, com o valor total de R\$ 698.015,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinze reais).

- JR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 33.412.571/0001-92, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 28 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, con-substanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 028/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade. Tendo como vencedora a seguinte licitante: U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, que se sagrou vencedora no item: 01. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2022 – SRP, em favor da Licitante:

- U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 43.465.452/0001-51, com o valor total de R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil).

Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 29 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 069/2021

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac. 01 de agosto de 2022.

Objeto: Visa atender o Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência – anexo I

Empresa vencedora: U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, sediada na Avenida Avelino Chaves, nº 999, Bairro Ana Vieira em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.465.452/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cesar Moreira Nasseralla portador do CPF nº 866.316.832-20 e RG nº 10115331 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Cesar Moreira Nasseralla portador do CPF nº 866.316.832-20 (Detentora da ata).

Onde se ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/USO	QUANT/MÊS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.	MEGA BITS/ MÊS	1000	12	R\$110,00,00	RS1.320.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						RS1.320.000,00
UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL.						

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/USO	QUANT/MÊS	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.	MEGA BITS/ MÊS	1000	12	RS110,00	RS1.320.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						RS1.320.000,00
UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL.						

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

Objeto: Será objeto da presente licitação, Registro de Preço para aquisição de Veículos Zero Km, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>; cpisenadorguimard2019@gmail.com; <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br

Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 18/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Senador Guiomard/AC, 03 de agosto de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 225/2022

Dispensa Por Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e a empresa ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.354.459/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de shows com a Dupla sertaneja João Lucas & Marcelo, no dia 08 de setembro de 2022, durante o evento denominado EXPOQUINARI 2022, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 02 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Francisco Gleison Lopes de Aguiar pela Contratante, e a Sr.ª. Rafaela Silva Escorce, como Contratada.